REGULAMENTO

DO

HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 43.238.273/0001-81

("Fundo")

15 de outubro de 2021.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

REGULAMENTO DO HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ/ME nº: 43.238.273/0001-81

O **HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), disciplinado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 e pela Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356") publicada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), será regido pelo presente Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Os termos definidos e as expressões adotadas com iniciais em letras maiúsculas no presente Regulamento, e em seus anexos, terão o significado a eles atribuídos no Anexo I deste Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.

1. OBJETIVO

1.1 O Fundo tem por objetivo proporcionar a valorização de suas Cotas, por meio do investimento na aquisição de cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Bizcapital Finpass PME ("FIDC PME" ou "FIDC"), inclusive neste Regulamento.

1.2 Para fins do disposto no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividade de Administração de Recursos de Terceiros " da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, o Fundo é classificado como "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", tipo "Outros", "Multicarteira Outros".

2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

2.1 O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos seus respectivos prazos de duração ou quando da liquidação do Fundo, sendo permitida a amortização das Cotas, nos termos do presente Regulamento.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O Fundo terá prazo de duração determinado, sendo que este prazo poderá ser alterado a critério dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

3.2 O Prazo de Duração do Fundo é de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da Data da 1ª Integralização, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

3.3 O Prazo de Duração do Fundo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral, nos termos da Resolução 2.907, pela Instrução CVM 356/01, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, sendo certo que, neste caso, haverá uma redução de 20% (vinte por cento) da Taxa de Perfomance.

3.4 O Prazo de Duração do Fundo ainda poderá ser prorrogado de forma automática caso o FIDC PME tenha seu prazo de duração prorrogado nos termos do seu Regulamento.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 O Fundo é destinado a Investidores Autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

4.2 Nos termos da Resolução CMN nº 4.695/18, este Fundo não está apto a receber investimentos por parte de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seja no mercado primário ou secundário.

5. PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

5.1 O Fundo é administrado pela **CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.690, de 4 de junho de 2014, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19 ("Administradora").

5.2 Os serviços de custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo serão prestados pela **CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício de tais atividades por meio do Ato Declaratório nº 13.720, de 24 de junho de 2014, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.685.483/0001-30 ("Custodiante").

5.3 Os serviços de gestão da carteira do Fundo serão prestados pela **Iguana Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.924.308/0001-87, com sede na cidade de

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, 1212, conjunto 23, CEP 05404-003 ("Gestora").

5.4 Os serviços de consultoria especializada serão prestados pela **F(X) Acesso Serviços Financeiros e de Informações S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 22.359.832/0001-31, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, n° 890, sala 15, Cerqueira César, CEP 05.413-001 ("Consultoria Especializada" ou "Finpass").

6. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA

6.1 A Administradora, observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento, e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, bem como para exercer os direitos inerentes à Cota do FIDC e aos Ativos Financeiros de titularidade do Fundo, sem prejuízo dos direitos e das obrigações de terceiros contratados para a prestação de serviços ao Fundo.

6.2 São obrigações da Administradora, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares a que está sujeita, inclusive aquelas estabelecidas no artigo 34 da Instrução CVM nº 356:

(a) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente e por este Regulamento;

(b) informar imediatamente aos Cotistas sobre eventual rebaixamento da classificação de risco das Cotas, se e quando aplicável; e

(c) observar estritamente a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

6.3 É vedado à Administradora, em nome do Fundo, além do disposto no artigo 36 da Instrução CVM nº 356 e no presente Regulamento:

(a) criar ônus ou gravame, de qualquer tipo ou natureza, sobre as Cotas do FIDC e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; e

(b) emitir quaisquer classes ou séries de Cotas não expressamente autorizadas neste Regulamento e/ou em desacordo com este Regulamento.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

6.4. A Administradora, deverá, ainda, respeitar as vedações constantes do artigo 35 da Instrução CVM n° 356.

7. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE PERFORMANCE E REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1 A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

7.2 Será devida aos prestadores de serviços do Fundo, a título de honorários pelas atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração a remuneração equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente. Deverá ser respeitada uma remuneração mínima mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, que será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data de início do fundo.

7.2.1. Adicionalmente, será devida pelo Fundo à Administradora, a título de taxa de administração extraordinária, uma taxa única no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da 1º (primeira) integralização de Cotas do Fundo.

7.3 Será devida à Gestora do Fundo, a título de honorários pelas atividades de gestão, a remuneração equivalente a 0,76% (setenta e seis décimos por cento) ao ano, calculado e apropriado sobre o patrimônio líquido do Fundo, e pago mensalmente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

7.4 Os valores previstos nas cláusulas acima não incluem as despesas e os encargos previstos na cláusula 18 do presente Regulamento, a serem debitados do Fundo pela Administradora.

7.5 Não serão cobradas dos Cotistas as seguintes taxas: taxa de ingresso e taxa de saída.

7.6. Caso haja o interesse na contratação dos serviços de distribuição das cotas do Fundo, haverá a cobrança pela Administradora, de uma taxa adicional de 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano, complementarmente à remuneração prevista no item “7.2” acima.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

7.7 Além das taxas elencadas nos itens 7.2 e 7.3, o Fundo pagará à Consultoria Especializada, o equivalente a 1,14% (um inteiro e catorze décimos por cento) ao ano, calculado e apropriado sobre o patrimônio líquido do Fundo, e pago mensalmente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

7.8. A Consultoria Especializada ainda fará jus a Taxa de Performance de 20% (vinte por cento) sobre o que exceder a 200% (duzentos por cento) do CDI, divulgado pela B3 a partir da primeira amortização do Fundo.

7.8.1 A Taxa de Performance é apurada e provisionada por dia útil e paga à Consutoria Especializada na última parcela de amortização das cotas, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração prevista nesta cláusula.

7.8.2. A Taxa de Performance é calculada com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada cotista (método do passivo).

8. RENÚNCIA E SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA

8.1 A Administradora pode renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral a se realizar em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados de sua convocação, para decidir sobre **(a)** sua substituição; ou **(b)** a liquidação do Fundo, nos termos deste Regulamento e da Instrução CVM nº 356.

8.1.1. Na hipótese de deliberação pela liquidação do Fundo, a Administradora obriga-se a permanecer no exercício de suas funções até o término do processo de liquidação do Fundo.

8.2 No caso de decretação de regime de administração especial temporária, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial da Administradora, também deve ser automaticamente convocada Assembleia Geral, a ser realizada em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da referida decretação, para **(a)** nomeação de representante dos Cotistas; e **(b)** deliberação acerca **(1)** da substituição da Administradora; ou **(2)** da liquidação do Fundo.

8.3 Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela substituição da Administradora, esta deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituída, o que deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias contados da data de realização da Assembleia Geral, sob pena de liquidação do Fundo.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

8.4 A Administradora deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo, **(a)** colocar à disposição da instituição que vier a substituí-la, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de realização da respectiva Assembleia Geral que deliberar sua substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo, de forma que a instituição substituta possa cumprir com os deveres e obrigações da Administradora; e **(b)** prestar qualquer esclarecimento sobre a administração do Fundo que razoavelmente lhe venha a ser solicitado pela instituição que vier a substituí-la.

8.5 Nas hipóteses de substituição da Administradora ou liquidação do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

8.6 As disposições desta cláusula 8 aplicam-se, no que couberem, à substituição da Gestora e do Custodiante.

9. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRADORA POR CONTA E ORDEM DO FUNDO

9.1 A Administradora pode, sem prejuízo da sua responsabilidade e da responsabilidade de seu diretor ou sócio-gerente designado, contratar serviços de:

(a) gestão da carteira do Fundo;
(b) consultoria especializada que objetive dar suporte e subsidiar a Gestora em suas atividades;
(c) custódia; e
(d) auditoria independente.

Gestora

9.2 A Gestora foi contratada, nos termos do item 9.1(a) acima, para prestar ao Fundo os serviços de gestão profissional das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira.

9.2.1. Sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação em vigor, pelo presente Regulamento e pelo respectivo contrato celebrado com a Administradora, a Gestora será responsável pelas seguintes atividades:

(a) acompanhar a carteria do FIDC e as decisões de seu Comitê de Crédito;

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

(b) analisar e selecionar os Ativos Financeiros para integrar a carteira do Fundo, definindo os respectivos preços e condições, dentro dos parâmetros de mercado;

(c) observar e respeitar a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme estabelecida neste Regulamento, envidando seus melhores esforços para que o Fundo mantenha o prazo médio de sua carteira em níveis que possibilitem o enquadramento do Fundo, para fins tributários, como fundo de investimento de longo prazo;

(d) observar as disposições da regulamentação aplicável com relação à sua atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, incluindo as normas de conduta, as vedações e as obrigações previstas na regulamentação vigente;

(e) tomar suas decisões de gestão em consonância com as normas técnicas e administrativas adequadas às operações nos mercados financeiro e de capitais, observando os princípios de boa técnica de investimentos; e

(f) fornecer à Administradora e às autoridades fiscalizadoras, sempre que assim solicitadas, na esfera de sua competência, informações relativas às operações do Fundo e às demais atividades que vier a desenvolver durante a gestão da carteira do Fundo.

9.2.2. No caso de descredenciamento ou renúncia da Gestora, a Administradora assumirá temporariamente as suas funções.

Custodiante

9.3 O Custodiante foi contratado, nos termos do item 9.1 (c) acima, para prestar os serviços de custódia e controladoria dos ativos e passivos do Fundo, e de escrituração das Cotas, e será responsável pelas atividades previstas na regulamentação em vigor, no presente Regulamento e no respectivo contrato celebrado com a Administradora.

Consultoria Especializada

9.4 A Consultoria Especializada foi contratada, nos termos do item 9.1(a) acima, para prestar ao Fundo os serviços de consultoria especializada e será responsável pelas seguintes atividades:

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

(a) participar do Comitê de Crédito do FIDC, através de membro previamente definido no regulamento do FIDC, e apresentar as deliberações tomadas no comitê e relatar o desempenho da carteira à Gestora; e

(b) defender, em conjunto com a Gestora, os interesses do Fundo perante o Comitê de Crédito do FIDC.

9.4.1 No caso de descredenciamento ou renúncia da Consultoria Especializada, a Gestora assumirá temporariamente as suas funções.

10. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

10.1 O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, a valorização das Cotas por meio da aplicação de seus recursos preponderantemente nas cotas subordinadas do FIDC, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada em virtude dos custos e despesas do Fundo e das Cotas do FIDC, inclusive taxas de administração e performance, se houver.

10.2 O Fundo deverá aplicar, em até 90 (noventa) dias contados da data da 1ª integralização de Cotas, no mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido nas cotas subordinadas do FIDC ("Alocação Mínima").

10.3 O Fundo deverá manter até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido aplicado nas cotas subordinadas do FIDC.

10.4 Observado o disposto no item 10.3 acima, o Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios administrados e/ou geridos pela Administradora, pela Gestora e/ou por partes relacionadas a qualquer uma delas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

10.5 Respeitada a Alocação Mínima, o remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado nas cotas subordinadas do FIDC, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros:

(a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
(b) títulos de emissão do BACEN;
(c) títulos de renda fixa de emissão ou aceite de instituições financeiras;

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

(d) operações compromissadas; e

(e) fundos de investimento que tenham como fator preponderante o investimento em Ativos Financeiros elencados nos itens anteriores dessa Cláusula 10.5.

10.6 É vedado ao Fundo realizar operações (a) em mercados de derivativos; (b) de renda variável; (c) de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (d) adquirir Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; e (f) adquirir Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público.

10.7 O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora e/ou a Gestora atuem na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

10.8 O Fundo não poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada, do Custodiante ou de partes relacionadas a qualquer um deles, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

10.9 A Gestora terá discricionariedade na seleção dos Ativos Financeiros para integrar a carteira do Fundo, não tendo a Gestora qualquer compromisso formal de concentração em um mercado específico, respeitada a política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo.

10.10. O Fundo subscreverá ou adquirirá as Cotas subordinadas do FIDC no mercado primário ou secundário. A subscrição ou aquisição das Cotas do FIDC pelo Fundo se dará em caráter definitivo, incluindo todas as suas garantias e demais acessórios.

10.11 As Cotas do FIDC serão integralizadas, em moeda corrente nacional, (a) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM; ou (b) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do FIDC, sendo admitidos outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

10.11.1. Admite-se que a integralização, amortização e resgate das Cotas sejam efetuados em Ativos Financeiros e/ou Cota do FIDC.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

10.12 Não existem características das Cotas do FIDC (incluindo critérios de elegibilidade, condições de cessão ou outras condições) que sejam determinantes para a análise e a seleção das Cotas do FIDC que poderão ser adquiridas pelo Fundo.

10.13 As Cotas do FIDC e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverão ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em contas de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN, ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

10.14 A Gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes e obrigatórias para o exercício do direito de voto, nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros ou qualquer outro normativo que vier a substiuí-lo. A Gestora exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante do Fundo, no melhor interesse dos Cotistas e de acordo com seus deveres fiduciários, envidando seus melhores esforços para votar favoravelmente às deliberações que entender serem benéficas ou que agregarem valor para os Cotistas. O inteiro teor da política de exercício do direito de voto da Gestora se encontra disponível para consulta no seguinte site: www.iguanainvestimentos.com.br.

10.15 Não obstante a diligência da Gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no presente Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, riscos de crédito, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, ainda que a Gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. É recomendada ao investidor a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas Cotas está exposto, conforme indicados na cláusula 11 abaixo.

10.16 As estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e na consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

10.17 As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

10.18 A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, sociedades coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento das Cotas do FIDC ou dos Ativos Financeiros, observadas as obrigações e responsabilidades da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada e do Custodiante, nos termos deste Regulamento e dos respectivos contratos.

10.19 As limitações da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo prevista nesta cláusula 10 serão observadas diariamente, nos termos da regulamentação vigente.

10.20 Na medida em que o Fundo é um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e sua política de investimento prevê que o Fundo poderá adquirir apenas Cotas do FIDC e Ativos Financeiros, não se aplica ao Fundo e ao presente Regulamento a exigência de previsão de disposições relativa a (a) informações sobre a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; (b) descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; (c) descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, conforme requerido pelo Artigo 24, X, da Instrução CVM nº 356.

CONSELHO CONSULTIVO

10.21 As disposições desta cláusula 10 aplicam-se, no que couberem, à substituição Conselho Consultivo.

10.22 O Fundo contará com um Conselho Consultivo formado por 03 (três) membros, todos indicados pela Assembleia Geral de Cotistas e 01 (um) membro da Gestora ("Conselho Consultivo").

10.23 Os membros do Conselho de Consultivo e seus respectivos suplentes terão mandato por prazo indeterminado e a Assembleia Geral de Cotistas, a qualquer tempo, pode destituir qualquer um de seus membros.

10.24 Poderão os membros efetivos do Conselho Consultivo, sempre que necessário ao correto, adequado e completo desempenho de suas atividades perante o Conselho Consultivo, fazer-se acompanhar de assessores internos e/ou externos.

10.25 Todos os membros efetivos possuirão direito a 1 (um) voto. Cada membro do Conselho Consultivo poderá, ainda, indicar um suplente, quando da primeira reunião do Conselho Consultivo ou ainda um procurador, mediante instrumento de mandato.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

10.26 Constitui atribuição do Conselho Consultivo:

(i) Acompanhar e opinar sobre as operações de investimento e desinvestimento do Fundo e do FIDC, inclusive no que diz respeito à composição da carteira, observadas as responsabilidades do Administrador e da Gestora e o disposto na política de investimento do Fundo; e

10.27 O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Administrador ou por solicitação de qualquer de seus membros. As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico.

Parágrafo Único. As deliberações serão oficializadas por meio de ata, contendo a apreciação das matérias e as respectivas aprovações, com assinatura dos membros presentes. O Administrador deverá manter as atas das reuniões do Conselho de Consultivo até a liquidação do Fundo.

10.28 O quórum de instalação do Conselho Consultivo será de, no mínimo, a totalidade de seus membros ou de seus respectivos representantes legais. O quórum de aprovação das deliberações será de 3/4 (três quartos) da totalidade dos seus membros.

10.29 Os membros do Conselho de Consultivo poderão renunciar a seu cargo mediante comunicação por escrito endereçada aos demais membros do Conselho de Consultivo, com cópia para o Administrador, o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para viabilizar a recomposição do Conselho Consultivo.

11. FATORES DE RISCO

11.1 O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do Patrimônio Líquido. A carteira do Fundo e, por consequência, o seu patrimônio estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

11.1.1 A Administradora, a Gestora e a Consultoria Especializada do Fundo orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A Política de Investimento do Fundo, bem como o nível desejável de exposição a risco, definidos no Regulamento, são determinados pelos diretores da Administradora e da Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento. A Administradora, a Gestora e a Consultoria Especializada, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

Regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do Fundo acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposto o Fundo e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita neste Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente independente da área de gestão.

11.1.2 A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas. As aplicações efetuadas pelo Fundo de que trata este Regulamento apresentam riscos para os Cotistas. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para seus Cotistas.

11.2 Riscos de Mercado

(a) Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, bem como em decorrência de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valor inferior ao da sua emissão ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

(b) Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo e seus ativos estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das Cotas ou o valor e o pagamento das Cotas de FIDCs.

11.3 Riscos de Crédito

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

(a) Inexistência de Garantias nas Aplicações do Fundo – As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal das Cotas, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto, mesmo que defininas nesse Regulamento renatabildiades alvos para as Cotas.

(b) Risco de Crédito Relativo às Cotas de FIDC – O Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Cotas do FIDC. O FIDC, por sua vez, dependerá da solvência dos devedores dos direitos creditórios por ele adquiridos para distribuir rendimentos aos seus cotistas, incluindo o Fundo. A solvência dos devedores dos direitos creditórios poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do inadimplemento dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados dos fundos investidos e provocando perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo somente realizará a amortização e o resgate das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os ativos integrantes da sua carteira sejam pagos pelos respectivos emissores ou devedores, não havendo garantia de que a amortização e o resgate das Cotas serão realizados na forma prevista no presente Regulamento.

(c) Inadimplência dos Emissores ou Devedores dos Ativos Financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Cotas do FIDC poderá ser aplicada em quaisquer dos Ativos Financeiros, conforme a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento. Os Ativos Financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que o Fundo terá que suportar tais prejuízos, o que afetará negativamente a rentabilidade das Cotas.

Ainda, todos os custos incorridos pelo Fundo, relacionados com medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para a preservação de seus direitos e prerrogativas, ou com a cobrança extrajudicial ou judicial das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros de sua titularidade, serão de inteira responsabilidade do Fundo, até o limite do Patrimônio Líquido, e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada e o Custodiante não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo, sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas, em decorrência da não propositura (ou

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

(d) Ausência de Critérios de Elegibilidade e Outras Condições – Não existem características das Cotas do FIDC (incluindo critérios de elegibilidade, condições de cessão ou outras condições) que sejam determinantes para a análise e a seleção das Cotas do FIDC que poderão ser adquiridas pelo Fundo. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal das Cotas, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

(e) Efeitos desencadeados pelo Covid-19 e por Condições Materiais Adversas – a carteira do FIDC pode ser afetada de forma adversa, direta ou indiretamente, em decorrência dos efeitos desencadeados pela pandemia do Covid-19 ou por condições materiais adversas, dentre eles, incluindo, mas não se limitando, calamidade pública, falha ou interrupção de suprimento energético ou de qualquer insumo ou matéria-prima, interrupção ou fechamento de fábricas, centros de distribuição, instalações e lojas, e consequente redução do número de funcionários e prestadores de serviço, declinio da produtividade, restrições de viagens e locomoção, aumento dos riscos de segurança cibernética, freios no desenvolvimento da economia brasileira e global, diminuição do consumo, aumento do valor, falto ou escassez de determinados produtos, insumos e/ou matérias primas, volatividade do mercado de capitais, inadimplementos, renegociação de dívidas e obrigações financeiras e não financeiras, medidas governamentais para evitar a proliferação do Covid-19 e/ou reduzir as condições materiais adversas. Eventos, como os listados anteriormente, ao afetarem a carteira do FIDC, impactam consequentemente na performance do Fundo.

11.4 Riscos de Liquidez

(a) *Fundo Fechado e Mercado Secundário* - O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos Prazos de Duração das respectivas classes e/ou séries de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o Prazo de Duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Autorizados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou dos Cedentes em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(b) *Falta de Liquidez das Cotas do FIDC* – O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou tornar o investimento ilíquido. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda das Cotas do FIDC, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

(c) *Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros* – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Cotas do FIDC, poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar o pagamento da amortização das Cotas e/ou as despesas do Fundo.

(d) *Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo* – O Fundo será liquidado nos termos do presente Regulamento. Quando de sua liquidação, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos ativos integrantes de sua carteira ainda não ser exigível. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) à amortização ou ao resgate das Cotas do FIDC e ao vencimento dos Ativos Financeiros; (b) à venda das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros a terceiros, com risco de deságio, que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; (c) a amortização das Cotas do FIDC nos termos do seu regulamento; ou (d) ao resgate dos Ativos Financeiros. Em qualquer dessas situações, os Cotistas poderão sofrer prejuízos patrimoniais.

(e) *Pagamento Condicionado das Cotas* – As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização das Cotas decorrem do pagamento das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos Cotistas.

(f) *Patrimônio Líquido Negativo* – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, riscos de crédito, riscos sistêmicos, condições

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

11.5 Riscos Operacionais

(a) Trocas de Informações e Comunicações – Dada a complexidade operacional própria do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações e comunicações entre a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e quaisquer terceiros ocorrerão livre de erros. Caso este risco venha a se materializar, as atividades do Fundo poderão ser adversamente afetadas, prejudicando o desempenho do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas.

(b) Falhas ou Interrupção dos Serviços pelos Prestadores de Serviços Contratados pelo Fundo – Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, na prestação de serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Ainda, no caso de substituição, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação do novo prestador de serviços. Qualquer desses fatos poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação.

11.6 Riscos de Descontinuidade

(a) Liquidação do Fundo – Existem eventos que poderão ensejar a liquidação do Fundo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem valores de forma antecipada, o que eventualmente poderá frustrar a expectativa inicial dos investidores, que podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) à amortização das Cotas do FIDC e ao vencimento dos Ativos Financeiros; ou (2) à venda das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

(b) Dação em Pagamento de Cotas do FIDC e Ativos Financeiros – No caso de liquidação do Fundo, em que houver o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Cotas do FIDC e Ativos Financeiros, observado o disposto no presente Regulamento, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar as Cotas do FIDC e os Ativos Financeiros recebidos em pagamento; ou (b) cobrar as cotas do FIDC ou os Ativos Financeiros.

Ademais, na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a um acordo sobre os procedimentos de dação em pagamento das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros, para fins do resgate das Cotas, as Cotas do FIDC e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, nos termos previstos neste Regulamento, mediante a constituição de condomínios, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada em função do valor total das Cotas em circulação. Após a constituição dos condomínios mencionados acima, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

11.6 Risco dos Originadores

(a) Ausência de Descrição dos Processos de Originação e das Políticas de Concessão de Crédito e de Cobrança – O Fundo investirá parcela preponderante do Patrimônio Líquido em Cotas do FIDC, não adquirindo diretamente direitos creditórios. O investimento em direitos creditórios será efetuado diretamente pelo FIDC, estando esses sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares às suas respectivas operações, que poderão impactar negativamente os resultados do Fundo, incluindo, entre outros, os riscos relacionados **(a)** aos processos de originação ou às políticas de concessão de crédito adotados por cada cedente ou originador dos direitos creditórios; **(b)** aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos respectivos devedores dos direitos creditórios; e **(c)** a eventos específicos em relação à operação que originou os direitos creditórios que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos respectivos pagamentos.

(b) Risco de Concentração em um único emissor – Em função do Fundo investir parcela preponderante do seu Patrimônio Líquido em Cotas Subordinadas do FIDC, todos os fatores de risco descritos no Capítulo XV e no Anexo V do regulamento do FIDC são aplicados ao Fundo.

11.7 Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia

(a) Questionamento da Validade e da Eficácia – O Fundo está sujeito a riscos exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, do Custodiante e da Consultoria Especializada,

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal ou regulatória que poderão afetar a validade e a eficácia **(a)** da originação e da cessão dos direitos creditórios ao FIDC; ou **(b)** da subscrição ou aquisição das Cotas do FIDC pelo Fundo. Nessa hipótese, os fluxos de pagamento dos rendimentos do FIDC ao Fundo, bem como de subscrição e aquisição de novas Cotas do FIDC pelo Fundo, poderão ser interrompidos, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

Ademais, a originação e a cessão dos direitos creditórios ao FIDC poderão ser invalidadas ou tornar-se ineficazes por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio desses fundos e, consequentemente, do Fundo.

Os direitos creditórios adquiridos pelo FIDC, ainda, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente em sua originação ou cessão, inclusive irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos respectivos devedores, sendo que poderá ser proferida decisão judicial desfavorável. O FIDC poderá sofrer prejuízos, pela demora ou pela ausência de recebimento de recursos, impactando negativamente a rentabilidade do Fundo.

11.8 Risco de Fungibilidade

(a) Bloqueio da Conta do Fundo – Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de titularidade do Fundo e/ou do FIDC, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo e/ou pelo FIDC por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

11.9 Riscos de Concentração

(a) Risco de Concentração em Cotas do FIDC – o Fundo manterá no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) e poderá manter até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido aplicado em cotas subordinadas emitidas pelo FIDC. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

(b) Risco de Concentração em Ativos Financeiros – O Fundo poderá manter até 5% (cinco por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os emissores ou devedores dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

11.10 Risco de Pré-Pagamento

(a) Liquidação do FIDC – O FIDC está sujeito aos eventos de avaliação e de liquidação previstos no seu respectivo regulamento. Na ocorrência de qualquer desses eventos, poderá ocorrer a liquidação do FIDC e a amortização antecipada das cotas do FIDC, afetando diretamente o fluxo de caixa previsto para o Fundo.

11.11 Outros Riscos

(a) Discricionariedade da Gestora na Gestão da Carteira – A Gestora terá discricionariedade na seleção e na diversificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, não tendo a Gestora qualquer compromisso formal de concentração em um segmento, uma região ou um mercado específico, respeitada a política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo. Caberá à Gestora analisar e selecionar os Ativos Financeiros para integrar a carteira do Fundo, definindo os respectivos preços e condições, dentro dos parâmetros de mercado.

(b) Precificação dos Ativos Financeiros – Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado ("*mark-to-market*"), poderão causar variações no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

(c) Inexistência de Garantia de Rentabilidade – Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(c) Ausência de Propriedade Direta dos Ativos – Os direitos dos Cotistas deverão ser exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os ativos que compõem a carteira do Fundo.

(d) Restrições de Natureza Legal ou Regulatória – Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a constituição e o funcionamento do FIDC, o comportamento das Cotas do FIDC e os fluxos de caixa a serem gerados.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

12. COTAS DO FUNDO

12.1 Características Gerais

12.1.1. As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e somente serão amortizadas ao término dos seus respectivos prazos de duração ou quando da liquidação do Fundo, sendo permitida a amortização das Cotas, nos termos do presente Regulamento.

12.1.2. As cotas serão de apenas uma classe.

12.1.3 As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista se caracteriza pela abertura da conta de depósito em seu nome, o qual deverá manter seus dados atualizados perante o Fundo.

12.2 As Cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas;

b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização e resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;

c) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto; e

d) Não possuem meta de rentabilidade definida.

12.2.1 A Administradora poderá, a qualquer tempo, mediante aprovação prévia da integralidade dos detentores das Cotas, realizar a emissão de novas Cotas e/ou criação de Classes distintas de Cotas.

12.3. Emissão e Distribuição das Cotas

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

12.3.1. As Cotas serão objeto de oferta pública por esforços restritos nos termos da regulamentação em vigor e só poderão ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da regulamentação aplicável.

12.3.2. Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta pública poderão ser canceladas pela Administradora.

12.3.3. O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

12.4. Subscrição e Integralização das Cotas

12.4.1. Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

12.4.2. Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de Cotas no mercado secundário.

12.4.3. As Cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

12.4.4. Para o cálculo do número de Cotas a que o investidor tem direito, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

12.4.5. É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

12.4.6. Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar o boletim de subscrição e o termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento, declarando sua condição de Investidor Profissional/Qualificado. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

12.5. Classificação de Risco e Negociação das Cotas

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

12.5.1. As Cotas serão avaliadas por qualquer agência classificadora de risco, conforme prevê o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

13. VALORIZAÇÃO DAS COTAS

13.1 As Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula 13. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data de Integralização Inicial, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do presente Regulamento, o valor da Cota será o de fechamento do respectivo Dia Útil.

13.2 Cada Cota terá seu valor calculado todo Dia Útil, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo número total de Cotas Subordinadas em circulação.

13.4 O procedimento de valorização das Cotas acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como os critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

14. AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

14.1 Observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida no item 23 do presente Regulamento, as Cotas serão amortizadas e resgatadas nos prazos definidos no respectivo Suplemento.

14.1.1. As amortizações das Cotas do Fundo ocorrerão mediante pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas cotas sem redução do número de Cotas emitidas, quando houver qualquer pagamento realizado pelo FIDC aos seus cotistas.

14.1.2 O Fundo pagará a amortização com relação ao principal e, proporcionalmente, com relação aos rendimentos, sendo que as demais condições de realização de amortização não estabelecidas nos respectivos Suplementos deverão ser definidas pela Gestora.

14.3. O pagamento da amortização das Cotas será efetuado, pelo valor unitário da Cota de fechamento do segundo Dia Útil anterior à data de pagamento, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

14.4. Adicionalmente ao disposto no item 14.1 acima, as Cotas também poderão ser resgatadas em razão da liquidação do Fundo. Neste caso, admite-se o resgate de Cotas em Cota do FIDC ou em Ativos Financeiros, conforme o disposto no item 23.5 abaixo, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Regulamento.

14.5. As disposições deste item 14 não constituem promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate das Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas e resgatadas nos termos aqui estabelecidos e se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

15. RESERVAS DE CAIXA

15.1 A Administradora deverá manter Reserva de Despesas, para pagamento das despesas e dos encargos do Fundo, observado que o montante segregado em Disponibilidades deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor das despesas e dos encargos incorridos pelo Fundo nos 03 (três) meses imediatamente anteriores.

15.2. A Administradora deverá constituir a Reserva de Amortização, para pagamento da amortização ou do resgate das Cotas de modo que, (a) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada amortização ou resgate, o Fundo mantenha em Disponibilidades montante equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor futuro estimado para a amortização ou o resgate das Cotas; (b) a partir de 20 (vinte) dias antes de cada amortização ou resgate, o Fundo mantenha em Disponibilidades montante equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor futuro estimado para a amortização ou o resgate das Cotas; e (c) a partir de 10 (dez) dias antes de cada amortização ou resgate, o Fundo mantenha em Disponibilidades montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro estimado para a amortização ou o resgate das Cotas.

16. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS

16.1 Os ativos do Fundo terão seu valor calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, mediante a utilização da metodologia referida abaixo.

16.2 As Cotas do FIDC e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação e precificação de ativos adotada pela Administradora.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

16.3 O Patrimônio Líquido equivale ao valor dos recursos em caixa acrescido do valor das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as exigibilidades.

16.4 As Cotas terão seu valor calculado todo Dia Útil nos termos previstos neste Regulamento.

17. DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO

17.1. Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração e da Taxa de Performance, conforme cláusula 7 deste Regulamento:

a. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

b. despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no presente Regulamento ou na regulamentação pertinente;

c. despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

d. honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, e da análise de sua situação e da atuação da Administradora;

e. emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;

f. honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

g. quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização da Assembleia Geral, incluindo, sem a tanto se limitar, custos relacionados à distribuição das Cotas;

h. taxas de custódia de ativos do Fundo;

i. contribuição anual devida à bolsa de valores ou à entidade de mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha as Cotas admitidas à negociação, se aplicável;

j. despesas com a contratação de agência classificadora de risco, se aplicável;

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

k. despesas com profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas; e

l. despesas com a contratação do agente de cobrança, quando aplicável.

17.1.1. Quaisquer despesas não previstas no item 17.1 acima como encargos do Fundo deverão correr por conta da Administradora.

18. ASSEMBLEIA GERAL

18.1. É da competência privativa da Assembleia Geral:

(a) tomar anualmente, no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre suas demonstrações financeiras;

(b) alterar o presente Regulamento, criar classes de Cotas e chamar capital para novas integralizações de Cotistas;

(c) deliberar sobre a substituição da Gestora;

(d) deliberar sobre a substituição da Administradora e do Custodiante;

(e) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração e da Taxa de Performance, inclusive na hipótese de restabelecimento de remuneração que tenha sido objeto de redução;

(f) deliberar sobre a incorporação, a fusão, a cisão ou a liquidação do Fundo; e

(g) deliberar se um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

18.1.1. O presente Regulamento poderá ser alterado, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, independentemente de realização da Assembleia Geral, hipótese em que deverá ser providenciada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a divulgação de tal fato aos Cotistas.

18.2. Além da reunião anual para prestação de contas, a Assembleia Geral poderá se reunir por convocação da Administradora ou de Cotistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas em circulação.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

18.3. A convocação da Assembleia Geral será feita pela Administradora, por meio de anúncio publicado no jornal utilizado para divulgação das informações do Fundo, carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou correio eletrônico, devendo constar da convocação o dia, a hora e o local de realização da Assembleia Geral, bem como os assuntos a serem nela tratados.

18.3.1. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, contado o prazo da data de publicação do anúncio ou de envio da carta com aviso de recebimento ou do correio eletrônico.

18.3.2. Não se realizando a Assembleia Geral, deverá ser publicado anúncio de 2ª (segunda) convocação ou, novamente, providenciado o envio da carta com aviso de recebimento ou do correio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

18.3.3. Para efeito do disposto no item 18.3.2 acima, admite-se que a 2ª (segunda) convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com a publicação do anúncio ou com o envio da carta com aviso de recebimento ou do correio eletrônico, referente à 1ª (primeira) convocação.

18.3.4. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral deverá se realizar no local onde a Administradora tiver sede. No entanto, quando se efetuar em outro local, a convocação deverá indicar, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá se realizar fora da localidade da sede da Administradora.

18.3.5. Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

18.4. As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de pelo menos 1 (um) Cotista.

18.5. A cada Cota corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral.

18.5.1. Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

18.5.2. Não têm direito a voto na Assembleia Geral a Administradora, o Gestor, o Custodiante e seus sócios/acionistas e empregados.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

18.6. Na Assembleia Geral a ser instalada com a presença de pelo menos um Cotista, as deliberações serão tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto.

18.7 As decisões da Assembleia Geral deverão ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

18.7.1 A divulgação referida no item 18.7 acima deverá ser providenciada por meio de anúncio publicado no jornal utilizado para a divulgação das informações do Fundo, carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou correio eletrônico.

18.8 A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

18.9 Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

(a) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;
(b) não exercer cargo ou função na Administradora, em seu controlador, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum; e
(c) não exercer cargo em empresa cedente de direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs.

19. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS

19.1. A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 356, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e neste Regulamento, notadamente na presente cláusula 19.

19.2. A Administradora deverá elaborar demonstrativo trimestral, nos termos exigidos pelo artigo 8º, §3º, da Instrução CVM nº 356.

19.3. A Administradora deverá divulgar aos Cotistas até o 10º (décimo) dia após o encerramento de cada mês, além de manter disponíveis em sua sede e dependências, bem como na sede das instituições responsáveis pela colocação das Cotas, o valor do Patrimônio

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

Líquido, o valor das Cotas, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, e os relatórios de agência classificadora de risco, se aplicável.

19.4. A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir na decisão quanto à sua permanência no Fundo.

19.4.1. Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (a) conforme aplicável, a alteração da classificação de risco das Cotas; (b) a substituição da Gestora ou do Custodiante; (c) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o seu comportamento no que se refere ao seu histórico de pagamentos; e (d) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

19.5. A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de Cotas de propriedade de cada Cotista e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado

19.6. A Administradora deverá enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível no site da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referirem, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

20. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

20.1. As demonstrações financeiras anuais do Fundo estarão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

20.2. O Fundo terá escrituração contábil própria.

20.3. O exercício social do Fundo terá duração de 1 (um) ano e encerrar-se-á em junho de cada ano.

21. PUBLICAÇÕES

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

22.1. Todas as publicações mencionadas neste Regulamento serão feitas no site da Administradora e no jornal "Monitor Mercantil".

21.1.1. A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação da Assembleia Geral e alteração do presente Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente aos Cotistas sobre essa alteração por meio de publicação no jornal então utilizado, carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou correio eletrônico.

21.2. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se o correio eletrônico como uma forma de correspondência válida nas comunicações entre a Administradora, a Gestora, o Custodiante e os Cotistas.

22. LIQUIDAÇÃO DO FUNDO, EVENTOS DE AVALIAÇÃO E EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO.

22.1. O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

22.2. Serão considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses:

(a) Desenquadramento das Reservas de Caixa por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;

(b) Descumprimento, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultoria Especializada e/ou Custodiante, de seus deveres e obrigações estabelecidos no Regulamento, desde que, notificado por qualquer um deles para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 08 (oito) Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação;

(c) Renúncia de qualquer prestador de serviços contratado para prestar serviços para o Fundo;

(d) Manutenção do Patrimônio Líquido médio do Fundo inferior a R$500.000,00(quinhentos mil reais) por período de 3 (três) meses consecutivos; e

a. Se a Assembleia Geral do FIDC delibere por Evento de Avaliação e/ou liquidação deste.

22.2.1. Na ocorrência de um Evento de Avaliação, a Administradora imediatamente convocará a Assembleia Geral para deliberar se tal Evento de Avaliação deve ser considerado um Evento de Liquidação.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

22.2.2. Caso a Assembleia Geral referida acima decida que determinado Evento de Avaliação deve ser considerado um Evento de Liquidação, deverão ser observados os procedimentos descritos no item abaixo.

22.2.3. Caso a Assembleia Geral referida anteriormente delibere que o Evento de Avaliação não constitui um Evento de Liquidação, a Administradora deverá adotar as medidas aprovadas pelos Cotistas na referida Assembleia Geral para manutenção das atividades regulares do Fundo, bem como para o saneamento do Evento de Avaliação, desde que tais medidas sejam passíveis de realização pela Administradora.

22.3. Serão considerados Eventos de Liquidação quaisquer das seguintes hipóteses:

(a) por deliberação da Assembleia Geral;

(b) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; e

(c) por determinação da CVM, em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar.

22.3.1. Na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a Administradora imediatamente convocará a Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação do Fundo, bem como os procedimentos a ela relativos.

22.3.2. Não sendo instalada a Assembleia Geral em 1ª (primeira) convocação, por falta de quórum, a Administradora deverá dar início aos procedimentos de liquidação do Fundo, de acordo com o disposto nesta cláusula 22.

22.3.3. Na hipótese de a Assembleia Geral decidir pela não liquidação do Fundo, os Cotistas detentores de Cotas dissidentes terão a faculdade de solicitar o resgate de suas Cotas, observado o que for definido na Assembleia Geral e o disposto no presente Regulamento.

22.4. Caso a Assembleia Geral confirme a liquidação do Fundo, as Cotas serão resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os seguintes procedimentos:

(a) o Fundo não adquirirá novas Cotas do FIDC e deverá resgatar ou alienar as Cotas do FIDC e os Ativos Financeiros integrantes da sua carteira, adotando-se as medidas prudenciais necessárias para que o resgate ou a alienação das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros não afete a sua rentabilidade esperada; e

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

(b) após o pagamento ou o provisionamento das despesas e dos encargos do Fundo, todas as Disponibilidades e os pagamentos recebidos, referentes às cotas do FIDC e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, deverão ser destinados para pagamento do resgate das Cotas observando a ordem de alocação dos recursos prevista na cláusula 23 deste Regulamento.

22.5. Caso, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a totalidade das Cotas ainda não tenha sido resgatada, as Cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

22.6. A Assembleia Geral que confirmar a liquidação do Fundo deverá deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento das cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, devendo ser observada as regras de subordinação dispostas neste Regulamento.

22.6.1. Na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a um acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento das Cota do FIDC e dos Ativos Financeiros, as Cotas do FIDC e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos titulares das Cotas, até o limite do valor destas mediante a constituição de condomínios, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada em função do valor total das Cotas em circulação, tendo-se como referência para definição do valor das Cotas a data em que foi decidida a liquidação do Fundo.

22.6.2. Observados tais procedimentos, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

22.6.3. A Administradora deverá notificar os Cotistas, se for o caso, **(a)** para que elejam administradores para os condomínios referidos no item 22.6.1 acima, na forma do artigo 1.323 do Código Civil; e **(b)** informando a proporção de Cotas do FIDC e Ativos Financeiros a que cada Cotista terá direito, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas após a constituição dos condomínios.

22.6.4. Caso os Cotistas não procedam à eleição dos administradores dos condomínios tratados no item 22.6.1. acima, essa função será exercida pelo Cotista que detiver a maior quantidade de Cotas.

22.7 Caso o FIDC tenha sua liquidação aprovada na assembleia geral deste fundo, os Cotistas do Fundo estarão subordinados as regras de liquidação do FIDC.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

23. ORDEM DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

23.1. A partir da 1ª (primeira) Data de Integralização Inicial e até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora se obriga a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do pagamento das Cotas do FIDC e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem:

(a) pagamento das despesas e dos encargos do Fundo, devidos nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável;
(b) recomposição das Reservas de Caixa;
(c) recompoisção da Reserva de Amortização;
(d) pagamento da amortização ou, conforme o caso, do resgate das Cotas, observados os termos e condições deste Regulamento; e
(e) aquisição de novas Cotas do FIDC e Ativos Financeiros.

24. FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao Fundo ou a questões decorrentes deste Regulamento.

São Paulo, 15 de outubro de 2021

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

Este anexo é parte integrante do regulamento do Haz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, datado de 15 de outubro de 2021

ANEXO I

GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NO REGULAMENTO DO HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

"**Administradora**"	**CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.690, de 4 de junho de 2014, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19, ou sua sucessora a qualquer título.
"**Alocação Mínima**"	Percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Cotas do FIDC.
"**Assembleia Geral**"	Assembleia Geral de Cotistas, ordinária ou extraordinária.
"**Ativos Financeiros**"	Ativos indicados no item 10.5 do Regulamento, que poderão compor o Patrimônio Líquido.
"**B3**"	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

	Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.
"**BACEN**"	Banco Central do Brasil.
Comitê de Crédito do FIDC	Significa o Comitê de Crédito do FIDC, nos termos do item 7.15 do Regulamento do FIDC.
Consultoria Especializada	**F(X) ACESSO SERVIÇOS FINANCEIROS E DE INFORMAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 22.359.832/0001-31, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, n° 890, sala 15, Cerqueira César, CEP 05.413-001.
"**Cotas**"	As cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Regulamento.
"Cota do FIDC" ou "Cota do FIDC PME"	São as cotas subordinadas do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios BizCapital Finpass PME, registrado no CNPJ/ME sob o nº 42.432.319/0001-36.
"**Cotistas**"	Os titulares das Cotas.
"**Custodiante**"	**CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.685.483/0001-30, ou seu sucessor a qualquer título, responsável pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

"**CVM**"	Comissão de Valores Mobiliários.
"**Data de Integralização Inicial**"	Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas.
"**Dia Útil**"	Qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou, ainda, dia em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário na localidade da sede do Custodiante ou não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional.
"**Disponibilidades**"	Recursos em caixa ou em Ativos Financeiros de liquidez diária.
"**Eventos de Avaliação**"	Eventos definidos no Regulamento, cuja ocorrência enseja a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar se os mesmos deverão ser considerados Eventos de Liquidação.
"**Eventos de Liquidação**"	Eventos definidos no Regulamento, cuja ocorrência enseja a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação do Fundo, bem como os procedimentos a ela relativos.
"**FIDC ou FIDC PME**"	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios BizCapital Finpass PME, registrado no CNPJ/ME sob o nº 42.432.319/0001-36.
"**Fundo**"	Haz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.
"**Gestora**"	**Iguana Investimentos LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **10.924.308/0001-87**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **na Rua Artur de Azevedo, 1212,**

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

	conjunto 23, CEP 05404-003, ou sua sucessora a qualquer título.
"Instrução CVM n° 356"	A Instrução n° 356, de 17 de dezembro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada.
"Investidores Autorizados"	Os investidores autorizados a adquirir Cotas do Fundo, os quais (a) quando da subscrição de Cotas no âmbito de uma oferta pública com esforços restritos realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09, deverão se enquadrar no conceito de investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21; e (b) quando (1) da subscrição de Cotas em oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, ou (2) da negociação das Cotas no âmbito do mercado secundário de uma oferta de acordo com o item a dessa definição, deverão se enquadrar no conceito de investidores qualificados, definidos no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21.
"**Patrimônio Líquido**"	Patrimônio líquido do Fundo, conforme definido no item 16.3 deste Regulamento.
"**Regulamento**"	Regulamento do Fundo.
"Reserva de Amortização"	Reserva monetária a ser constituída pela Administradora para pagamento de amortizações e resgates de Cotas, nos termos do item 15.2 do Regulamento.
"Reservas de Caixa"	São a Reserva de Amortização e a Reserva de Despesas denominadas em conjunto.
"**Reserva de Despesa**"	Reserva monetária a ser constituída pela Administradora para pagamento de despesas

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

	e encargos do Fundo, nos termos do item 15.1 deste Regulamento.
Resolução CVM nº 30	Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
"Suplemento"	Documento elaborado nos moldes do Anexo II do Regulamento contendo as informações de cada emissão de Cotas.
"**Taxa de Administração**"	Remuneração devida pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados nos termos do Cláusula 7 do Regulamento.
"Taxa de Performance"	Remuneração devida pelo Fundo à Consultoria Especializada nos termos do item 7.8. do Regulamento.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

Este anexo é parte integrante do regulamento do Haz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, datado de 15 de outubro de 2021.

ANEXO II

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS

SUPLEMENTO DAS COTAS DA [X]ª EMISSÃO

O presente documento constitui o suplemento nº [x] ("Suplemento") referente às Cotas ("Cotas da [x]ª Emissão") do HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.238.273/0001-81 ("Fundo"), administrado pela CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19 ("Administradora").

1. Da Emissão de Cotas: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo [x] ([x]) Cotas da [x]ª Emissão e no mínimo 1 (uma) Cota, no valor unitário de R$ [*] ([*] reais) cada na data da 1ª primeira subscrição de Cotas da presente emissão ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando R$ [●] ([●] reais).

2. Do Prazo da Oferta: As Cotas desta [x]ª emissão serão ofertadas com melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro 2009 ("ICVM 476").

3. Da Subscrição e Integralização: Na subscrição das Cotas da [x]ª Emissão em data diversa da **Data de 1ª Integralização** será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, conforme disposto no Regulamento.

4. Do valor da Cota: O valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota da [●]ª Série será calculado conforme disposto no Regulamento.

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes classes e séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira do Fundo assim permitirem.

5. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas da [●]ª emissão serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas da [●]ª emissão serão objeto de distribuição pública, realizada nos termos da Instrução CVM 476.

7. **Distribuidor**: CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19.

8. Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

9. 9. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, [x] de [x] de [x].

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO DO HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

NOME/RAZÃO SOCIAL DO COTISTA:			CPF/CNPJ:
[•]			[•]
Nº DO BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	VALOR (R$):
[•]	[•]	[•]	[•]
E-mail para comunicações do Fundo:		[•]	

Na qualidade de subscritor de cotas de emissão do **Haz Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios,** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.238.273/0001-81 ("Fundo"), administrado por CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, 4º andar, Sala 2-B, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.690, expedido em 04 de junho de 2014, para o exercício profissional de administração de carteira ("Administradora"), venho, por meio do presente Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, em atendimento ao disposto no artigo 23, parágrafo primeiro da Instrução n° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM nº 356/01"), expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aderir, expressamente, aos termos do regulamento ("Regulamento") do Fundo, cujo conteúdo declaro conhecer e aceitar integralmente. Adicionalmente venho declarar o quanto segue:

1.1. Recebi, no ato da minha primeira subscrição de cotas do Fundo ("Cotas"), o regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BizCapital Finpass PME ("Regulamento FIDC PME"), tendo lido e entendido seus inteiros teores, sendo que, por meio deste, concordo e manifesto, expressamente, minha adesão, irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições, a todos os seus termos, cláusulas e condições;

1.2. Sou investidor [profissional/qualificado] para os fins de que trata a Resolução CVM nº 30, sendo elegível, portanto, para investir no Fundo, e tenho ciência da necessidade da manutenção da minha condição de investidor [profissional/qualificado] para permanência no Fundo. Nesse sentido, assino a Declaração de Condição de Investidor [Profissional/Qualificado], nos termos do artigo 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, cujo modelo constitui o Anexo A deste Termo de Adesão. Ademais, comprometo-me a comunicar à Administradora, imediatamente, qualquer

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

alteração na minha condição de investidor [profissional/qualificado], durante o período em que permanecer como Cotista do Fundo;

1.3. Tenho ciência e bom entendimento dos objetivos do Fundo, de sua Política de Investimento, da composição da Carteira de investimento do Fundo, da Taxa de Administração devida aos prestadores de serviço do Fundo devidamente contratadas pela Administradora, da Taxa de Performance devida à Consultoria Especializada, dos riscos aos quais o Fundo e, consequentemente, os meus investimentos estão sujeitos, bem como da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital por mim investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, quando terei a obrigação de aportar recursos adicionais no Fundo, mediante subscrição e integralização de novas cotas;

1.4. A Política de Investimento do Fundo e os riscos aos quais o Fundo e os meus investimentos estão sujeitos estão de acordo com a minha situação financeira, o meu perfil de risco e a minha estratégia de investimento;

1.5. Tenho ciência de que a existência de rentabilidade/desempenho de outros fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não representam garantia de resultados futuros do Fundo;

1.6. Tenho ciência de que o Fundo investirá no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas subordinadas no Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BizCapital Finpass PME, registrado no CNPJ/ME sob o nº 42.432.319/0001-36 (“FIDC PME” ou FIDC);

1.7. Tenho pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613/98 e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do BACEN e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos Cotistas de fundos de investimento;

1.8. Obrigo-me a manter minha documentação pessoal atualizada, de acordo com as regras vigentes, estando ciente de que a Administradora não poderá realizar o pagamento de resgates/amortizações de Cotas de minha titularidade, em caso de omissão ou irregularidade dessa documentação;

1.9. Obrigo-me a manter atualizados os meus dados cadastrais, necessários para as comunicações previstas no Regulamento;

1.10. Obrigo-me a prestar à Administradora quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar movimentações financeiras por mim solicitadas;

1.11. Tenho ciência de que o objetivo do Fundo e do FIDC PME não representam garantia de rentabilidade;

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

1.12. Certifico que os recursos que serão utilizados na integralização das Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

1.13. Tenho ciência e estou de acordo com o fato de que a carteira de investimentos do Fundo será gerida pela **Iguana Investimentos LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **10.924.308/0001-87**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, 1212, conjunto 23, CEP 05404-003;

1.14. Tenho ciência de que poderá haver necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo mediante a subscrição e integralização de novas cotas;

1.15. Tenho ciência de que as operações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC;

1.16. Tenho ciência da possibilidade de alteração do Regulamento em decorrência de normas legais ou regulamentares, ou de determinação da CVM, independentemente de realização de Assembleia Geral, nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Instrução CVM 356/01;

1.17. Tenho ciência de que as informações relevantes do Fundo serão divulgadas por meio de carta enviada aos Cotistas, com aviso de recebimento, ou correio eletrônico, sendo que tais informações deverão ser mantidas disponíveis para os Cotistas na sede da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo, se for o caso;

1.18. Tenho ciência de que a Administradora, a Gestora e/ou o Custodiante do Fundo não se responsabilizarão por eventuais perdas que o Fundo venha a apresentar em decorrência de sua Política de Investimento, bem como em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo, inclusive aqueles descritos, de forma não taxativa, no Cláusula Onze do Regulamento;

1.19. Reconheço a validade das ordens solicitadas via e-mail;

1.20. Reconheço minha inteira e exclusiva responsabilidade sobre as ordens via e-mail, isentando desde já a Administradora de quaisquer responsabilidades, custos, encargos e despesas advindos de reclamações ou litígios de qualquer natureza, referentes ou decorrentes da execução das referidas ordens;

1.21. Responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir a Administradora de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de eventual falsidade, inexatidão ou imprecisão das referidas declarações; e

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

1.22. Conforme disposto no artigo 60 da Instrução CVM 356/01, admito a utilização de correio eletrônico como forma de correspondência válida nas comunicações pela Administradora, autorizando o envio ao e-mail cadastrado acima.

Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[Data e Local]

Denominação social do Investidor:

[nomes e cargos dos representantes legais]

CNPJ [•]

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

Anexo A - Ao Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL/QUALIFICADO

[NOME DO SUBSCRITOR PESSOA JURÍDICA], com sede na Cidade de [x], Estado de [x], na [x], inscrita no CNPJ/ME sob nº [x], neste ato representada nos termos do seu [Contrato Social/Estatuto Social] ou [NOME E QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR PESSOA FÍSICA], portador da Cédula de Identidade R.G. n° [x] [órgão expedidor], inscrito no CPF/MF sob n° [x], domiciliado na Cidade de [x], Estado de [x], na [x], ao assinar este termo, afirma(o) minha condição de investidor [profissional/qualificado] nos termos do Artigo [11/12] da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidor Profissional/Qualificado"), e declara(o) possuir conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para: (i) que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores; e (ii) investir no Haz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"). Como Investidor [Profissional/Qualificado], atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores [profissionais/qualificados].

Como Investidor Profissional/Qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores [profissionais/qualificados].

Declaro, sob as penas da lei, que sou instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN.

[Data e Local],

Denominação social do Investidor:

[nomes e cargos dos representantes legais]

CNPJ

CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br